



Projeto Regulamento dos Passeios de Seniores da Junta de Freguesia de São Martinho do Porto

Considerando que compete à Junta de Freguesia, nos termos do disposto nas alíneas t), u) e v) do n.º 1 do artigo 16.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro, respetivamente, *“Promover e executar projetos de intervenção comunitária nas áreas da ação social, cultura e desporto; Participar, em colaboração com instituições particulares de solidariedade social, em programas e iniciativas de ação social; e Apoiar atividades de natureza social, cultural, educativa, desportiva, recreativa ou outra de interesse para a freguesia.”*

Considerando que um significativo estrato da população é idoso, que em muitos, casos com problemas de ordem social-económica e de solidão.

Considerando que a Junta de Freguesia não pode ficar alheia a essas dificuldades e pretende, desta forma, intervir no presente domínio, em termos de prossecução das suas atribuições e em ordem a minorar esses problemas.

A Junta de Freguesia, nos termos das atribuições constantes no nº 2 do artigo 7.º da Lei nº 75/2013 de 12 de setembro elaborou o Seguinte Regulamento:

1. Organização

Os passeios seniores são organizados pela Junta de Freguesia de São Martinho do Porto.

2. Datas da realização e inscrição

- 1 - As datas para a realização dos passeios seniores são aprovadas em reunião de executivo;
- 2 - Os passeios seniores serão realizados em qualquer dia da semana, incluindo os sábados, domingos ou feriados;
- 3 - As inscrições para os passeios abrem no mínimo com a antecedência de 30 dias antes da realização do passeio e encerram dez dias antes da realização do mesmo.

3. Hora e local da realização

- 1 - As partidas e chegadas têm lugar em diferentes lugares da freguesia.
- 2 - A hora prevista da partida e de chegada será sempre definida pela Junta de Freguesia, devendo os participantes estarem presentes com 15 minutos de antecedência;
- 3 - O local de realização do passeio será aprovado em reunião de executivo;



4. Programa

1 – O programa será elaborado e definido previamente pela Junta de Freguesia, dependendo do local a ser visitado.

5. Condições

1 - A Junta de Freguesia, pelos meios que julgar os mais convenientes, divulga a realização do passeio, promovendo a inscrição dos idosos e outros que pretendam participar;

2 - Caso as disponibilidades financeiras da Junta o permitam, os passeios podem ser totalmente gratuitos, para os idosos com idade igual ou superior a 65 anos ou na existência de vagas, poderão ser preenchidas por idade <65 anos;

3 - Poderá ser solicitada aos participantes uma comparticipação financeira, cujo valor e critérios serão deliberados pela Junta de Freguesia.

4 - A Junta de Freguesia, poderá suportar integralmente as despesas com residentes, que manifestem a vontade de ir, mas que devido às suas débeis condições financeiras, não possam pagar a sua comparticipação;

5 – Os Passeios não se efetuam se não for atingido um número mínimo de interessados;

6 – Têm prioridade os reformados/pensionistas que não tenham usufruído dos passeios organizados pela Junta de Freguesia, de idêntica natureza, no último ano.

6. Requisitos

Os seniores para terem possibilidade de se inscrever gratuitamente nos passeios devem:

1 - Ter idade igual ou superior a 65 anos, e/ou sejam reformados/pensionistas, ou na eventualidade da existência de vagas para idade <65 anos;

2 - Estar recenseado na Freguesia de São Martinho do Porto;

3 - Ser residente na Freguesia de São Martinho do Porto;

4 – No ato da inscrição, entregar os documentos comprovativos dos requisitos anteriores.

7. Inscrições

1 - As inscrições são efetuadas pessoalmente no edifício da Junta de Freguesia fazendo prova da idade, através do documento de identificação;

2 - No ato da inscrição, será entregue a cada sénior um bilhete com a indicação do dia, hora e destino do passeio;

3 - Os lugares ocupam-se por ordem de inscrição;

4 - O bilhete é pessoal e intransmissível.



8. Direito dos Seniores

Os seniores têm direito:

- 1- À viagem totalmente gratuita (refeições, bilhetes de ingresso e outros pagamentos, não incluídos), caso disponibilidade financeira o permita;
- 2 – Seguro em caso de acidente;
- 3 - A um guia / acompanhante para o grupo, caso se justifique.

9. Deveres dos Seniores

- 1 - Cumprir os horários estabelecidos;
- 2 - Ter bom comportamento;
- 3 - Respeitar as indicações do motorista e dos guias do passeio (caso exista);
- 4 - Avisar com antecedência (até 2 dias antes) se não puderem participar no passeio;
- 5 - Justificar posteriormente a falta no passeio, mas apresentando documento comprovativo de doença ou similar.

10. Infrações

- 1 - Quem faltar ao passeio sem justificar a sua ausência perante a Junta de Freguesia, fica impossibilitado de participar nos passeios seguintes;
- 2 - Aos seniores que não cumprirem os restantes deveres acima mencionados, a Junta de Freguesia poderá penalizá-los impedindo a sua inscrição no(s) passeio(s) posterior(es) ao cometimento da infração.

11. Casos omissos

As dúvidas de interpretação e os casos omissos serão resolvidos pelo Presidente da Junta de Freguesia.

12. Entrada em vigor

O presente regulamento entra em vigor após aprovação em assembleia de freguesia, e posteriormente, no dia útil seguinte ao da sua publicação na 2.ª série do Diário da República.

